



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Município de Lagoão - RS
Edital de Pregão Presencial nº 018/2021
Tipo de Julgamento: Menor Preço

Pregão Presencial visando contratação de empresa para fins de levantamento patrimonial.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de setembro do ano de 2021, às 10 horas, na sala de reuniões, localizada junto ao Centro Administrativo, localizado na AV. Manoel de Brito, 800, Centro, Lagoão – RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 179, de 13 de Julho de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de empresa para levantamento patrimonial, descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

1.2. O edital completo poderá ser solicitado através do e-mail: adm.lagoao@gmail.com ou administracao@lagoao.rs.gov.br, pelo site www.lagoao.rs.gov.br, pelo telefone (51) 37651162 ou na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), imóveis e domínio público, conforme ANEXO I.

3. DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 17 de Setembro de 2021

HORA: 10 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lagoão/RS

AV. Manoel de Brito,800, CEP: 99340-000

LAGOÃO – RS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoão - RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Lagoão - RS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Setor de Protocolo, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E OU CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Comprometimento ou Cumprimento de Habilitação** (conforme modelo em anexo);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

b) **Procuração pública** ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) **Cópia autenticada da seguinte documentação**, conforme o caso:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual; **II registro comercial de empresa individual**;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.2.2. **A não entrega da Declaração** de Comprometimento de Habilidade exigida no subitem 7.2.1 letra “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilidade e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.3 **Comprovação de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006** alterada pela Lei Complementar 147/2014 da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 147, de 7 de agosto de 2014 ou Certidão expedida pela junta comercial comprovando Inscrição como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

7.2.4. A não entrega dos documentos solicitados no item 7.2.3 ou a apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**7.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**7.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lagoão – RS, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lagoão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente (em até um dia anterior ao da abertura dos envelopes), na Sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoão - RS, situada na AV. Manoel de Brito, 800, no horário das 08h às 11h30min. e das 13h30 min às 17 h.

7.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Lagoão ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, facsímile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

10.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

10.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

10.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.2.11- Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital

10.2.2 Comprovação de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 da forma que segue abaixo: I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 147, de 7 de agosto de 2014 ou Certidão expedida pela junta comercial comprovando Inscrição como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

10.2.3. A não entrega dos documentos solicitados no item 9.2.2 ou a apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.2.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;**
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

10.2.6 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

10.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO/privado em nome da Licitante que comprove a experiência técnica em serviços de inventário de bens/levantamento patrimonial de bens móveis, (mobiliário, veículos, máquinas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

implementos e ferramentas); os quais serão verificados a autenticidade dos signatários dos atestados, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone de contato do signatário do atestado para possível confirmação de sua veracidade.

b) Relação da Equipe Técnica que irá executar os trabalhos composta, no mínimo, pelos profissionais com a formação e qualificação técnica, detalhadas a seguir:

b.1.) 01 (um) Responsável Técnico pela assinatura dos relatórios, com comprovação de Capacidade Técnica através de Certificado de Participação em no mínimo 1 (um) curso de extensão realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado por TCE'S/TCU, em que conste no conteúdo programático, módulo que se refere ao Levantamento Patrimonial/Inventário de Bens Público.

10.2.6.1. ATESTADO DE VISITA OBRIGATÓRIA

7.1.6.1 As empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar obrigatoriamente a visita técnica, devido à complexidade dos serviços a serem prestados e por se tratar de serviço técnico, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário às todas as condições de execução do objeto para a elaboração da proposta.

7.1.6.2. A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições da cidade e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço de acordo com a atividade desempenhada.

7.1.6.3. A Visita Técnica deverá ser realizada por um representante legal da empresa que deverá apresentar cédula de identidade e carta de apresentação ou documento que comprove ser representante legal da Empresa interessada, não sendo permitida que o representante legal represente mais de uma empresa.

7.1.6.4. A visita técnica ocorrerá no horário de expediente municipal e será acompanhada por representante da Administração, designado para esse fim, o qual assinará o Termo de Visita Técnica ANEXO III juntamente com o responsável da empresa, em duas vias, ficando uma via com a Administração e a outra será entregue ao responsável da empresa interessada em participar do certame, que deverá apresentá-lo dentro do envelope de habilitação. Para realizar a visita técnica a empresa interessada deverá agendar previamente com o Setor de Licitações pelo telefone (051) 3765-1172, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

11.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

11.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

11.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

11.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

12.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

12.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item da proposta.

12.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas dos demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

12.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

12.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) do certame.

12.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

12.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

12.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvido por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. É facultado a Prefeitura de Lagoão, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o objeto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13.3. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

13.4. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal N° 1714, de 10 de Janeiro de 2017.

13.5. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

13.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.7. Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o objeto, na forma e condições fixadas no presente Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, na mesma forma do item 5.1, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

14.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

15. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Caberá a gestão à Secretaria Municipal de Administração, através do e servidor designado a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

15.2. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

20.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.6. A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto licitado.

16 . DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei n ° 8666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do medicamento não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

17.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

17.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

17.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.5.1. advertência;

17.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

17.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será autorizado pela Secretaria de Administração, conforme cronograma de execução (físico e financeiro), em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Contratada, da seguinte forma:

18.2. O pagamento estará vinculado ao serviços prestado pela empresa vencedora, o qual será realizado conforme cronograma físico/financeiro constante do ANEXO I - Termo de Referência, tempo este que os serviços em cada etapa, serão concluído e aprovado pela administração municipal.

18.2. O pagamento será feito realizado conforme a identificação dos itens por intermédio da Tesouraria da Prefeitura, após verificação da liquidação do respectivo empenho e existência da regularidade fiscal da empresa, correndo a despesa na seguinte rubrica: 0401 33903999 0000 2005

18.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

19.2. Assegura-se a Prefeitura Municipal o direito de:

19.2.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

19.2.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

19.2.3. adiar a data da sessão pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

19.2.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

19.2.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

19.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

19.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

19.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.8. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3765-1162, e-mail: adm.lagoao@gmail.com. ou através no endereço: AV. Manoel de Brito,800, Centro, das 08h as 11h30min e 13h30min as 17h00min, com Daiani de Camargo.

20. FORO

20.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Sobradinho - RS.

Lagoão, 01 de Setembro de 2021.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), imóveis e domínio público.

1.1. Bens Móveis Permanentes: (Mobiliários, aparelhos e equipamentos diversos, processamentos de dados, hospitalares e outros • Maquinários (tratores, agrícolas, outros) • Veículos A) Coleta de insumos e análises gerais de diagnóstico físico x contábil. B) Identificação e mapeamento quanto à natureza, classificação e PCASP; C) Conferência física “in loco”, apontamento quanto ao estado de conservação (excelente, bom, regular, péssimo); Identificação de materiais inservíveis e/ou desaparecidos para baixa, desfazimento e ajuste na contabilidade; D) Fornecimento e aplicação de etiquetas com código de barras; E) Aplicação da avaliação e reavaliação individual nos bens móveis permanentes classificados, com orientação para ajuste contábil. F) Elaboração de relatórios periódicos de diagnóstico, gestão e ações adotadas.

2. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor PÚBLICO (NBCASP), em especial a NBCT 16.9 e 16.20 em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e às normativas da STN e diante da inconsistência das informações entre o Sistema de Controle de Patrimônio e dos bens físicos pertencentes ao Município de Lagoão, se faz necessário a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Portanto, o levantamento patrimonial é imprescindível e deveras necessário para que a Administração PÚBLICA e a sociedade possam ter ciência de quais bens estão sob a guarda deste ente municipal. Ademais, este procedimento é também indispensável ao setor contábil da Prefeitura, segundo prescreve ex vi dos artigos 94 e 95 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, o levantamento patrimonial além de ser uma atividade necessária aos anseios constitucionais e sociais quanto ao controle patrimonial, ainda há premente mandamento legal que este seja feito de forma efetiva, conforme se verifica na lei acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORMA DE ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

3.1. Inventário Patrimonial de toda carga de bens móveis, com estrita observância das normas legais, da Lei 4.320/64 e em especial às normatizações que regem a matéria. Levantamento de campo de bens móveis em todas as Unidades do Município, INCLUINDO CIDADE E INTERIOR.

3.2. Executar a identificação física dos Bens Móveis permanentes em todas as repartições públicas municipais (espaço municipal, secretarias municipais, pátio de máquinas/garagem, escolas, EMEI'S, bibliotecas, postos de saúde e outros).

3.3. Executar o cotejamento dos bens levantados com o Sistema Contábil utilizado pelo município.

3.4. Fornecer e substituir as etiquetas de identificação patrimonial, autoadesivas, com o brasão do município, Prefeitura Municipal de Lagoão, local onde se encontra o bem, com código de barras;

3.5. Fornecer resultado do Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial em planilhas de Excel para que seja feita a adequação e correção contábil junto à prestação de contas;

3.6. Elaborar e entregar os Termos de Responsabilidades dos Bens Móveis por Secretarias e Setores Administrativos;

3.7. Elaborar relatórios dos Bens Móveis Inservíveis, para que sejam tomados os procedimentos de baixa juntamente com a Comissão já instituída para esse fim;

3.8. Organizar os bens móveis inservíveis em lotes de acordo com o determina a Lei, permitindo desta forma que o Leiloeiro execute o serviço de forma eficaz

3.9. Elaborar relatório dos Bens Móveis Permanentes e Imóveis, com a classificação individual de cada um obedecendo o novo plano de contas nacional NPCASP;

3.10. As propostas deverão abranger todas as despesas pertinentes, tais como alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e demais impostos;

3.11. O Setor de Patrimônio da Prefeitura ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados pela empresa contratada para fins que especifica esse dispositivo.

4. À EMPRESA CONTRATADA CABERÁ:

4.1. Apoio técnico para compilação dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio para envio das informações junto ao TCE/RS; Fornecimento de Manual Completo contendo todas as instruções e informações pertinentes ao Patrimônio;

4.1.1 Treinamento dos Servidores envolvidos no processo, durante o levantamento patrimonial/inventário de bens;

4.7.1. Assessoramento ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio após a entrega dos serviços, via on line.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

4.7.2. A Contratada deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento na realização do inventário, a relação de materiais de uso pessoal de empregados/contratados sob Termo de Responsabilidade, com o nome e matrícula do servidor responsável, tais como: calculadora, notebook, câmera fotográfica dentre outros.

5. EMISSÃO DO RELATÓRIO PATRIMONIAL:

5.1. A empresa contratada deverá emitir relatórios a Administração, sempre que for solicitado, informando o andamento dos serviços realizados e deverá fornecer ao Município, Manual Patrimonial completo com todas as instruções e informações sobre Levantamento Patrimonial, bem como toda a Regulamentação Patrimonial legal.

5.2. Os serviços deverão estar inteiramente concluídos em até 06 (seis) meses após a emissão da Ordem de Serviço, com apresentação de relatório final e entrega do Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial finalizado contendo todos os lançamentos em planilhas de Excel em consonância com o layout do Sistema de Contábil utilizado pelo Município, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração.

6. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Os pagamento serão realizados dentro do prazo contratual conforme a evolução da identificação dos itens.

7. RELAÇÃO PATRIMONIAL ATUALMENTE EXISTENTE

Os itens a serem identificados atingem o montante estimado de 5.300 (cinco mil e trezentos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ (CNPJ), com sito à endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de de 2021.

Assinatura do representante legal da Empresa
com carimbo do CNPJ/MF

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA

Objeto: serviços relacionados ao INVENTARIO DE BENS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

Declaramos que o Senhor ++++++, RG n ° ou CREA, representante legal da proponente (inserir o nome da proponente e CNPJ), devidamente credenciado, visitou os locais para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial n ° __/2021.

__, de ____ de ____ de _____.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

(Nome, RG n° do representante da proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____ / _____, estabelecida no Município de, _____ - _____, na Rua/Av. _____, n°, _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de de 2021.

Assinatura do representante legal da Empresa com carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n° _____
_____, por intermédio de seu
representante legal o (a)
Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.2.1 do mesmo edital, e para fins do
Pregão Presencial n° _/2021 do Município de Lagoão - RS, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Lagoão, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta
licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO Nº /2021

Pelo presente instrumento, com fulcro no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 0_/2021, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 92.406.289/0001-61, com endereço na Avenida Manoel de Brito, Lagoão-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5073508896, CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na Rua Manoel de Brito, Lagoão-RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado na melhor forma de direito, nas condições que seguem:, mediante as cláusulas e condições que abaixo estabelecem e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços relacionados ao INVENTARIO DE BENS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, conforme resultado do **Pregão Presencial nº 018/2021**, com inteira sujeição a Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.2. DA EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento e prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$-***** - *****

3.2. A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:0401 33903999 0000 2005;

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Contratada, da seguinte forma:

4.2. O pagamento estará vinculado ao serviços prestado pela empresa vencedora, o qual será feito conforme cronograma físico- financeiro, tempo este que os serviços em cada etapa serão concluído e aprovado pela administração municipal, mediante apresentação da nota fiscal, certidão negativa da receita Federal e FGTS. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do NÚMero do processo, NÚmero do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

4.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do NÚMero do processo, NÚmero do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, termos do art. 57,II da Lei n° 8666/93, desde que haja conveniência entre as partes, devendo ser realizado mediante acordo formulado entre as partes, desde que plenamente justificado a sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. A prestação de serviços deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADADA

9.1 Constituem obrigações do CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

9.1.2. Realizar os serviços objeto do presente instrumento, após o recebimento da competente ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoão e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e contrato, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros. Falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

9.1.5. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

9.1.6. Assegurar/permitir à Prefeitura Municipal de Lagoão o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoão eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades



provenientes do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Lagoão ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

9.1.8. Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.9. Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 8.666/93;

9.1.10. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

9.1.11. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

9.1.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 Das Obrigações Sociais, Comerciais E Fiscais.

9.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoão.

9.2.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

9.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

9.3 Das Obrigações Da Contratante

9.3.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

9.3.2. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.3.4. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

9.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3.6. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento.

9.3.7. Aprovar ou reprovar os serviços executados pela empresa CONTRATADA

9.3.8. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nos locais dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Caberá a gestão do contrato o Senhor Cirano de Camargo a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal e gestor do o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato. Caso os produtos e/ou serviços não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso..

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

11.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

11.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do medicamento não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

11.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

11.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

11.5.1. advertência;

11.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

11.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula anterior.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Executado seu contrato os serviços serão recebidos pelo Senhor (a) ++++++ Servidor PÚBLICO nos termos do art. 73, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 10520/2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho – RS, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Lagoão/RS, ___ de ___ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

